



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E Sr. MARCELO CARDOSO MOL.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2018.

**O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Sr. Marcelo Cardoso Mol**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.656.126-00, portador da Carteira de Identidade nº M.4.109.167, residente à Rua Hortencio Vilela, 75, Brás Pires/MG, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de oficinairo, para ministrar cursos técnicos de Informática básica, digitação crianças de 06 a 09 anos; informática avançada adolescentes adultos e terceira idade; cursos profissionalizantes de secretariado, administração empresarial, operador de caixa, logística, auxiliar de contabilidade, atendente de farmácia, fotografia e auto cad para maiores de 16 anos.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O presente contrato terá seu valor total calculado em horas trabalhadas, sendo o valor da hora trabalhada será de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), e a jornada de trabalho será de 15 (quinze) horas por semana;

2.2. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), daqui pra frente denominado valor contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, com pagamento em parcelas mensais de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), efetuadas no dia 10 de cada mês, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou RPA, devidamente preenchida(o), não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, sendo: 02.15.01.08.244.0125.2110.3.3.90.36.00

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# **MUNICIPIO DE DORES DO TURVO – MG**

**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a ordem emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo/MG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pelo Contratado.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a efetuar a prestação dos serviços objeto deste ajuste à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de prestação dos serviços;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pelo Contratado como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



**MUNICIPIO DE DORES DO TURVO – MG**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, o Contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.


13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 09 de março de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**Sr. MARCELO CARDOSO MOL - CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: Ana Carolina de S. Coelho  
CPF: 119.079.716-02

Nome: Márciana dos Dores Pinócio  
CPF: 327.833.306-10



## ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 009/2019

Concede Licença Sem Vencimentos à servidora LENIMAR PIRES GROSSI.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora LENIMAR PIRES GROSSI, requerendo a concessão de licença sem remuneração;

Considerando o parecer jurídico a respeito dos requisitos legais;

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 52. & 1º e 2º da Lei Complementar 006/2012, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos à servidora, Lenimar Pires Grossi, ocupante do cargo efetivo de Professor I, lotada no Setor de Manutenção do Ensino Infantil, pelo prazo de 06/02/2019 a 06/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 26 de fevereiro de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Código Identificador: 22354100409

## ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do primeiro termo aditivo do contrato nº 101/2018**, Objeto: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 101, passando a vigorar a jornada de mais 25 horas de trabalho no mês de dezembro, para cumprimento de metas planejadas, sem prejuízo aos alunos matriculados nos cursos mencionados no contrato em vigor, passado a receber em dezembro deste ano a quantia de R\$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais, Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 101 a partir de zero hora do dia 03 de dezembro de 2018 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2018, Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, que os contratos administrativos podem ser alterados na forma do art. 65, II, “d” e parágrafo primeiro da Lei federal nº 8666/93, tendo em vista a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO**. Data da assinatura: 03/12/2018. Contratado: **Sr. MARCELO CARDOSO MOL**. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir ribeiro de barro.

Código Identificador: 22384128409

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato do segundo termo aditivo do contrato nº 79/2018**, Objeto: O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 79, passando a vigorar a jornada de trabalho em mais 26 (vinte e seis) horas semanais, para cumprimento de metas pré-estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social. O valor do presente aditivo será de R 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro reais) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 79 a partir de zero hora do dia 14 de dezembro de 2018 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2018. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

**CONTRATO CADASTRADO**

Página: 1 de 1

Contrato	Data	Vigência	Valor Inicial	Sonatório Aditivos	Valor Global
00101	09/03/2018	31/12/2018	7.680,000	1.088,000	8.768,000

Favorecido	Orgão SICOM
02597 - MARCELO CARDOSO MOL	2

Processo	Data	Modalida	Nro.	Data
00000/0000	/ /	00 -	0000	/ /

**Aplicação**

PRESTACAO DE SERVICOS DE OFINEIRO, PARA MINISTRAR CURSOS TECNICOS DE INFORMATICA BASICA, DIGITACAO CRIANCAS DE 06 A 09 ANOS; INFORMATICA AVANCADA ADOLESCENTES ADULTOS E TERCEIRA IDADE; CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE SECRETARIADO, ADMINISTRACAO EMPRESARIAL, OPERADOR DE CAIXA, LOGISTICA, AUXILIAR DE CONTABILIDADE, ATENDE DE FARMACIA, FOTOGRAFIA E AUTO CAD PARA MAIORES DE 16 ANOS.

**Aditivo(s) do Contrato**

Código	Data	Valor Aditivo	Vencimento
0001	03/12/2018	1.088,000	/ /

**OBJETO do Aditivo**

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25 HORAS NA JORNADA DE TRABALHO NO MES DE DEZEMBRO DE 2018 PARA CUMPRIMENTO DE METAS PLANEJADAS, SEM PREJUIZO AOS ALUNOS MATRICULADOS



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº101, DE UM LADO, A PREFEITURA DE DORES DO TURVO/MG E DO OUTRO O Sr. MARCELO CARDOSO MOL

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Valdir Ribeiro de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **Sr. Marcelo Cardoso Mol**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF/MF nº 585.656.126-00, portador da Carteira de Identidade nº M.4.109.167, residente à Rua Hortencio Vilela, 75, Brás Pires/MG, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo o aditivo que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 101, passando a vigorar a jornada de mais 25 horas de trabalho no mês de dezembro, para cumprimento de metas planejadas, sem prejuízo aos alunos matriculados nos cursos mencionados no contrato em vigor, passado a receber em dezembro deste ano a quantia de R\$ 1.088,00 (hum mil e oitenta e oito reais)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 101 a partir de zero hora do dia 03 de dezembro de 2018 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2018..

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO – MG

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 03 de dezembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG – CONTRATANTE**  
VALDIR RIBEIRO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**Sr. MARCELO CARDOSO MOL - CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome: *Alex Sandro de Freitas*  
CPF: *281.087.588.07*

Nome: *Valdir Ribeiro de Barros*  
CPF: *522.764.146.34*